

## **ANEXO – Questionamentos e Respostas**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA** – Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.”

Local: Auditório do Centro Administrativo Leopoldo Petry

Dia: 13 de junho de 2019

Registro das manifestações realizadas por escrito e respectivas respostas:

Observação: as manifestações foram transcritas exatamente como estavam registradas nas fichas.

Alguns questionamentos foram fracionados para facilitar o entendimento das respostas.

### **Manifestação 01:**

#### **Pergunta:**

- a) Art. 10: taxa sobre área total ou somente sobre a regularizar?
- b) Art. 12 § único: Isenção de contrapartidas para qualquer uso com menos de 70m<sup>2</sup>? Até Comércio e indústria?  
Parabéns!

#### **Resposta:**

- a) Taxa incidirá apenas sobre a área da edificação que ultrapassar os limites previstos pelo Plano Diretor Urbanístico e Ambiental.
- b) A princípio sim, mas o Projeto de Lei será mais claro e específico ao tratar sobre esse item.

### **Manifestação 02:**

**Pergunta:** Existem várias construções sem habite-se por problemas pequenos ex: muro construído 100% testada lote ou muro no recuo do jardim ou falta de muro. Como poderiam ser contemplados nesta lei?

**Resposta:** As sugestões serão analisadas pela equipe que está trabalhando na elaboração do projeto de lei.

### **Manifestação 03:**

#### **Pergunta:**

- a) Onde está definida a bacia de inundação?
- b) Quem construiu irregular não incorre em multa se atende a legislação urbanística?
- c) Quem administra o FUNCIDADE?

#### **Resposta:**

- a) Atualmente a bacia de inundação está definida pela Metroplan.
- b) O Projeto de Lei será ajustado para incidir a multa.
- c) O CONCIDADE – Conselho da Cidade administra o FUNCIDADE.

**Manifestação 04:**

**Pergunta:** Como serão tratadas as edificações irregulares a partir de agora?

**Resposta:** Será aplicada a lei vigente nº 2946/2016.

**Manifestação 05:**

**Pergunta:** Capítulo II / Artigo 5º / § VI – O profissional habilitado atesta que atende os requisitos..., como atestar a não existência de caixa de retenção, fossa e filtro fora da norma? Não é contraditório? O proprietário atesta que está desconforme e o profissional Atesta que está correto?

**Resposta:** O Projeto de Lei será modificado para corrigir essa distorção.

**Manifestação 06:**

**Pergunta:** Existe a possibilidade de incluir nesta Lei a regularização parcial (algumas edificações no lote)?

**Resposta:** Não, todas as edificações de um mesmo lote devem ser regularizadas para não caracterizar parcelamento irregular.

**Manifestação 07:**

**Pergunta:** A lei é para incentivar a regularização de edificações já construídas/concluídas até data especificada na lei. Acho que a proposta está correta. Como funcionará para edificações construídas a partir da data? Estes casos sim deveriam ter multa prevista. Acho que pequenas edificações até 70 m<sup>2</sup> comerciais (serviços) deveriam ser inseridas na nova legislação (padarias, ferragens, salão de beleza).

**Resposta:** Será aplicada a lei vigente nº 2946/2016. Existe previsão de multa para os casos acima citados. As pequenas edificações de até 70m<sup>2</sup> estão inseridas na nova legislação.

**Manifestação 08:**

**Pergunta:** Como o arquiteto vai saber o valor do terreno para calcular a taxa pecuniária antes de protocolar a regularização?

**Resposta:** A compensação pecuniária será calculada pela prefeitura, a partir das avaliações imobiliárias utilizadas pelo município, após o encaminhamento do projeto legal de arquitetura.